

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CONTRATO Nº: 0328.01/2018.03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001 - 83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). Paula Tamires Parente Melo, C.P.F. N.º 340.338.088-25, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua São Miguel, 262 – Galpão B, Bairro Santa Clara, na cidade de Eusébio – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.383.079/0001 - 70, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Wikson Araújo Sombra, portador(a) do CPF nº 077.025.813-10, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços tombado sob o nº 0328.01/2018 SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETÁVEIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLOGICO, CLINICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE, Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

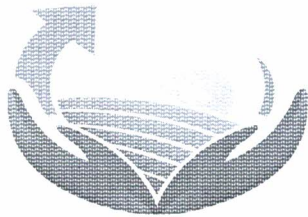
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ R\$315.733,84 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o CONFORME ANEXO:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, nos locais e prazos determinados, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de compra;

5.2 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAC	0601 – 10.302.1007.2.031
ATENÇÃO BÁSICA	0601 – 10.301.1012.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001 - 83, em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-à a:

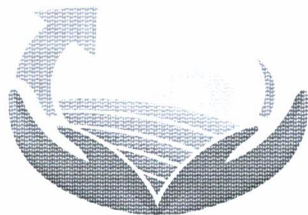
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

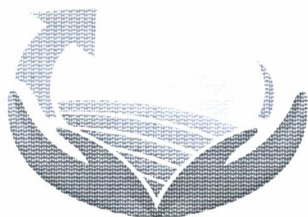
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 27 de abril de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

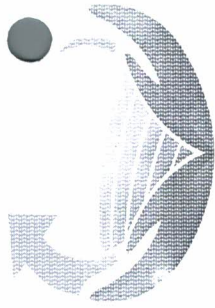
Wikson Araújo Sombra
NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA
MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF 022 208 983 - 00	2. WILKSON ARAUJO SOMBRAS Nome: CPF 077.025.813-10
-------------------------------------	--

Testemunha

608.490.463-78



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

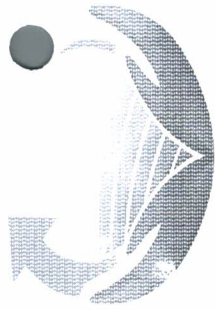
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

LOTE 2- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	HOPS	ATB	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL	AMP	75	0	75	TEUTO	R\$ 4,30	R\$ 322,50
2	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	0	1.000	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	500	0	500	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
4	AGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMP	1200	150	1.350	FRESENIUS	R\$ 2,67	R\$ 3.604,50
5	AGUA P/INJEÇÃO 5ML INJETAVEL	AMP	4000	0	4.000	ISOFARMA	R\$ 0,15	R\$ 600,00
6	AGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMP	4000	1000	5.000	FARMACE	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	1200	0	1.200	FARMACE	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
8	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	2500	0	2.500	NOVAQUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
9	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMP	2000	0	2.000	NOVAQUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
10	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	100	0	100	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 31,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMP	300	0	300	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 327,00
12	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMP	500	200	700	HIPOLABOR	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00
13	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	500	0	500	ABL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
14	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	600	0	600	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 360,00
15	CEFTAZIDINA 1G INJETAVEL	AMP	300	0	300	ABL	R\$ 2,53	R\$ 759,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMP	4000	0	4.000	ABL	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
17	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMP	1200	100	1.300	ABL	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMP	600	0	600	HYPOFARMA	R\$ 1,18	R\$ 708,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	AMP	600	0	600	FRESENIUS	R\$ 25,20	R\$ 15.120,00
20	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	3000	1000	4.000	HYPOFARMA	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
21	DESLANOL 0,2 MG INJETAVEL	AMP	500	0	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
22	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP	2000	0	2.000	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
23	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMP	2500	1000	3.500	FARMACE	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	9000	500	9.500	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 5.700,00
25	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	5000	1500	6.500	FARMACE	R\$ 0,99	R\$ 6.435,00
26	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMP	200	0	200	HIPOLABOR	R\$ 20,36	R\$ 4.072,00
27	DOPAMINA INJETAVEL	AMP	250	0	250	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 462,50
28	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJETAVEL	AMP	600	0	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
29	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMP	600	0	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
30	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	2000	500	2.500	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
31	GENTAMICINA 10MG INJETAVEL	AMP	600	0	600	NOVAFARMA	R\$ 0,48	R\$ 288,00
32	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	AMP	1200	0	1.200	NOVAFARMA	R\$ 0,61	R\$ 732,00
33	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMP	1200	0	1.200	NOVAFARMA	R\$ 0,75	R\$ 900,00
34	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMP	1200	0	1.200	HIPOLABOR	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
35	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP	1500	0	1.500	ISOFARMA	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00



10



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

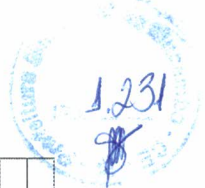
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

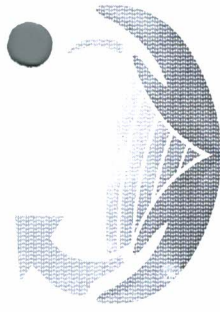
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP	ATB	QTDE.	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
36	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEX.250MG)	AMP	600	0	600	ZYDUS	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
37	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMP	200	0	200	CRISTALIA	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
38	HEPTRON (ENOXAPARINA) 40MG	AMP	100	0	100	BLAU	R\$ 37,29	R\$ 3.729,00
39	HEPTRON (ENOXAPARINA) 60MG	AMP	100	0	100	BLAU	R\$ 54,78	R\$ 5.478,00
40	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMP	400	0	400	CRISTALIA	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
41	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	2500	250	2.750	NOVAFARMA	R\$ 3,35	R\$ 9.212,50
42	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	4000	250	4.250	NOVAFARMA	R\$ 7,95	R\$ 33.787,50
43	HIOSCINA COMPOSTA 500MG	AMP	5000	500	5.500	FARMACE	R\$ 1,66	R\$ 9.130,00
44	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML	AMP	5000	0	5.000	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
45	LIDOCAINA 2% 20ML SV INJETAVEL	AMP	1000	100	1.100	HIPOLABOR	R\$ 3,39	R\$ 3.729,00
46	LIDOCAINA 2% 5ML SV INJETAVEL	AMP	300	0	300	CRISTALIA	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
47	METIL PREDNISONA 500MG	AMP	500	0	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
48	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	3000	1000	4.000	ISO FARMA	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
49	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMP	600	0	600	FRESENIUS	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
50	NEOCAINA 0.5% PESADA INJETAVEL	AMP	500	0	500	CRISTALIA	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
51	NOOTROPIL 1G INJETAVEL	AMP	400	0	400	SANOFI	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
52	OMEPRAZOL 40MG	AMP	250	0	250	BLAU	R\$ 8,85	R\$ 2.212,50
53	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	300	0	300	NOVAFARMA	R\$ 2,72	R\$ 816,00
54	OXITOCINA 5V/ML INJETAVEL	AMP	2000	0	2.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
55	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMP	1500	0	1.500	TEUTO	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
56	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMP	1500	0	1.500	TEUTO	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
57	PENICILINA POTASSICA 400.000UI INJETAVEL	AMP	1500	0	1.500	TEUTO	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
58	PENICILINA POTASSICA 500.000UI INJETAVEL	AMP	1500	0	1.500	BLAU	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
59	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	1000	250	1.250	SANVAL	R\$ 1,96	R\$ 2.450,00
60	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMP	1200	250	1.450	FARMACE	R\$ 0,66	R\$ 957,00
61	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMP	600	0	600	ISO FARMA	R\$ 1,00	R\$ 600,00
62	VITAMINA C INJETAVEL	AMP	2500	0	2.500	HYPOFARMA	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
63	ONDASETRON INJETAVEL 4MG/2ML	AMP	150	0	150	E.M.S	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
64	VITAMINA K INJETAVEL	AMP	500	0	500	HIPOLABOR	R\$ 1,75	R\$ 875,00
VALOR TOTAL								R\$ 238.500,00

duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais

LOTE 9 - MATERIAL PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL E DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP	ATB	QTDE.	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	UND	25	0	25	PANASONIC	R\$ 13,09	R\$ 327,25
2	BOLSA P/AGUA QUANTE MD	UND	5	0	5	MERCUR	R\$ 52,12	R\$ 260,60
3	BOLSA P/COLOSTOMIA S/F 50MM PCT C/10UND	PCT	100	0	100	MAXICOR	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
4	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM PCT C/10UND	PCT	50	0	50	MAXICOR	R\$ 9,23	R\$ 461,50





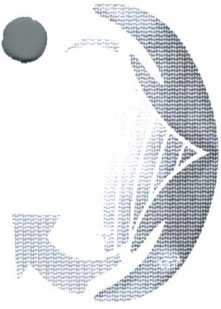
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

		PCT	100	0	100	MAXICOR	RS	17,24	RS	1 724,00
5	BOLSA P/ COLOSTOMIA 60MM OPACA 20MM-60MM PCT C/10UND	UND	5	0	5	MERCUR	RS	52,12	RS	260,60
6	BOLSA P/ GELO TAM G	UND	250	0	250	SAFEPAK	RS	3,08	RS	770,00
7	CAIXA DE PERFUCORTANTE DESC 3L	UND	250	50	300	SAFEPAK	RS	4,00	RS	1 200,00
8	CAIXA DE PERFUCORTANTE DESC 13L	UND	100	0	100	SAFEPAK	RS	3,34	RS	334,00
9	CAIXA DE PERFUCORTANTE DESC 7L	UND	3	0	3	INCOTERM	RS	193,76	RS	581,28
10	CAIXA TERMICA PARA VACINA	GAL	1	0	1	ATRASORB	RS	216,45	RS	216,45
11	CAL SODADA 4,5KG	PCT	25	0	25	TEXCARE	RS	52,78	RS	1 319,50
12	CAMPO CIRURGICO 23CM X 25CM COM FIO RADIOPAÇO PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	10	0	10	TEXCARE	RS	78,84	RS	788,40
13	CAMPO CIRURGICO 45CM X 50CM COM FIORADIOPAÇO PACOTE C/50 UNIDADES	UND	25	0	25	MD	RS	3,47	RS	86,75
14	CANULA DE GUEDEL N° 1	UND	25	0	25	MD	RS	3,47	RS	86,75
15	CANULA DE GUEDEL N° 2	UND	25	0	25	MD	RS	3,47	RS	86,75
16	CANULA DE GUEDEL N° 3	UND	25	0	25	MD	RS	3,47	RS	86,75
17	CANULA DE GUEDEL N° 4	UND	25	0	25	MD	RS	3,47	RS	86,75
18	CANULA DE GUEDEL N° 5	UND	1000	500	1.500	CIRUTI	RS	0,95	RS	1 425,00
22	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UND	1000	0	1.000	CIRUTI	RS	0,95	RS	950,00
23	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°14	UND	4000	500	4.500	CIRUTI	RS	0,95	RS	4 275,00
24	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°22	UND	4000	500	4.500	CIRUTI	RS	0,95	RS	4 275,00
25	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°24	UND	1500	0	1.500	CIRUTI	RS	0,95	RS	1 425,00
26	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°18	UND	2500	0	2.500	CIRUTI	RS	0,95	RS	2 375,00
27	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°20	UND	2500	0	2.500	MEDSONDA	RS	1,60	RS	4 000,00
28	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	150	0	150	MEDSONDA	RS	1,10	RS	165,00
29	CLAMP UMBILICAL DESC. ESTÉRIL	LIT	150	0	150	RIOQUIMICA	RS	22,05	RS	3 307,50
30	CLOREXIDINA 0.2% FRASCO C/1000ML	LIT	120	25	145	RIOQUIMICA	RS	18,05	RS	2 617,25
31	CLOREXIDINA 0.5% FRASCO C/1000ML	UND	10	0	10	POLARFIX	RS	18,05	RS	180,50
32	COLAR CERVICAL EM ESPUMA GRANDE	UND	5	0	5	POLARFIX	RS	18,05	RS	90,25
33	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MÉDIO	UND	5	0	5	POLARFIX	RS	18,05	RS	90,25
34	COLAR CERVICAL EM ESPUMA PEQUENO	UND	3	0	3	S DAS ESPUMAS	RS	92,92	RS	278,76
35	COLCHÃO CASCO DE OVO 1,90 X 0,90	UND	3	0	3	AG	RS	181,00	RS	543,00
36	COLCHÃO D'ÁGUA ARTICULADO CAPACIDADE 120KG	UND	1000	0	1.000	MEDK	RS	0,44	RS	440,00
37	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO	UND	500	0	500	MEDK	RS	0,60	RS	300,00
38	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	UND	500	0	500	MEDK	RS	0,60	RS	300,00
39	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	UND	500	0	500	CIRUTI	RS	4,39	RS	2 195,00
40	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2500	0	2.500	J PROLAB	RS	0,46	RS	1 150,00
41	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEAVEL OPCACO	PCT	1500	0	1.500	BIOTEXTIL	RS	14,70	RS	22 050,00
42	COMPRESSA DE GAZE 7.52CM X 7.5CM 13 FIOS PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	500	0	500	BIOTEXTIL	RS	6,93	RS	3 465,00
43	COMPRESSA DE GAZE 7.52CM X 7.5CM 11 FIOS PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	500	0	500	BIOTEXTIL	RS	6,93	RS	3 465,00

1.232
#



GOVERNO MUNICIPAL

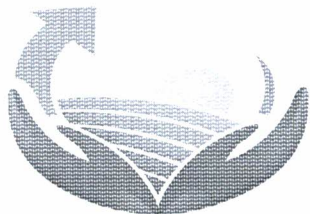
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	COMPRESSIONA DE GAZE 7.52CM X 7.5CM 9 FIOS PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	500	0	500	BIOTEXTIL	R\$	6.93	R\$	3.465,00
44	CAP NASAL COMPLETO P	UND	15	0	15	NEW MED	R\$	166,00	R\$	2.490,00
45	CAP NASAL COMPLETO M	UND	15	0	15	NEW MED	R\$	166,00	R\$	2.490,00
46	CAP NASAL COMPLETO G	UND	15	0	15	NEW MED	R\$	166,00	R\$	2.490,00
47										
VALOR TOTAL										
R\$ 77.233,84										

setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Pregão Presencial Nº 0328.01/2018 SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-10.301.1012.2.030 / 0601-10.302.1007.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETÁVEIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADA: WIKSON ARAÚJO SOMBRA

ASSINA PELA CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 315.733,84 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Mucambo - CE, 27 de abril de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Presencial nº 0328.01/2018 SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL INJETÁVEIS HOSPITALAR, CONTROLADOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, MATERIAL PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL SENADOR CALOS JERESSATI DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 27 de abril de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 27 de abril de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde